

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB**, no uso de suas atribuições e, cumprindo o disposto nos itens 11 e 12 do Edital 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de maio de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA,

### R E S O L V E

**Art. 1º** - Convocar os candidatos **HABILITADOS relacionados no ANEXO I, II e III deste Edital de Convocação**, para comparecer em um dos locais informados no **ANEXO IV**, no período de **30 novembro a 06 de dezembro de 2023 (somente nos dias úteis)**, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**Art. 2º** - Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos documentos em conformidade com o item 12, subitem 12.1, do Edital:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) Declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
  - I. Acuidade visual;
  - II. Sumário de urina;
  - III. Parasitológico de fezes;
  - IV. Glicemia;
  - V. Hemograma completo;
  - VI. Raio X do tórax (PA) com Laudo Radiológico;
  - VII. Eletrocardiograma (a partir de 40 anos de idade);
  - VIII. PSA da próstata (para homem a partir de 40 anos de idade);
  - IX. Mamografia (para mulher acima de 40 anos de idade)
- j) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- n) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- q) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

- u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y) declaração de que:
  - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
  - III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
  - IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
  - V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
  - VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
  - VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
  - VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
  - IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
  - aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.19 do Capítulo 5, deste Edital.
  - bb) comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
  - cc) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;
  - dd) original e cópia dos documentos apresentados para análise curricular, na forma indicada no subitem 8.9.
  - ee) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
  - ff) Cópia da carteira de vacinação da COVID-19

**Art. 3º** - O candidato que, na data informada do art. 1º, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

**Art. 4º** - O não comparecimento do candidato no ato da convocação, observando prazo definido, acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

Salvador, em 28 de novembro de 2023.

**PAULO SÉRGIO MENEZES LUZ**  
**Diretor Geral**

**ANEXO I**

RESULTADO FINAL DOS (AS) HABILITADOS (AS) APÓS AVALIAÇÃO CURRICULAR –  
AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>001 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - MUCUGÊ</b>					
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado</b>
6	976170	MILENA NASCIMENTO DE SOUZA	X77.X4X.XX5-88	9,5	HABILITADO

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA AGRONÔMICA - AMARGOSA</b>					
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado</b>
3	937212	ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE SANTOS	14X.X91.XX5-X4	8	HABILITADO

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA AGRONÔMICA - BOM JESUS DA LAPA</b>					
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado</b>
3	943289	LEANDRO DAMASCENO XAVIER	X45.X61.515-4X	9	HABILITADO

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA AGRONÔMICA - ITABUNA</b>					
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado</b>
3	940353	DANDARA BISPO OLIVEIRA	X66.185.115-XX	9	HABILITADO

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA AGRONÔMICA - JUAZEIRO</b>					
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado</b>
5	948849	FERNANDA DE CARVALHO ARAUJO	XX7.X5X.865-X7	10	HABILITADO

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>003 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MEDICINA VETERINÁRIA - INHAMBUPE</b>					
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado</b>
4	940692	GEORGE WILLIAM DA CRUZ NEVES	791.844.8X5-7X	9,5	HABILITADO

**ANEXO II**

RESULTADO FINAL DOS (AS) HABILITADOS (AS) APÓS AVALIAÇÃO CURRICULAR – COTA  
NEGROS

<b>COTA NEGROS</b>					
<b>002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA AGRONÔMICA - JUAZEIRO</b>					
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado</b>
3	937043	SEBASTIÃO VENANCIO DE ALMEIDA NETO	X56.6X1.1X5-5X	9,5	HABILITADO

<b>COTA NEGROS</b>					
<b>001 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - GLÓRIA</b>					
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado</b>
3	976426	JEFERSON FELIPE PEREIRA DA SILVA	X49.69X.4X5-XX	9,5	HABILITADO

### **ANEXO III**

RESULTADO FINAL DOS (AS) HABILITADOS (AS) APÓS AVALIAÇÃO CURRICULAR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS**

### **ANEXO IV**

#### **LOCAIS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SEDE - SALVADOR	Avenida Milton Santos, nº 967, Ondina
SERVIÇO TERRITORIAL DE IRECÊ (IRECÊ)	Rua São Francisco, s/nº, COPEIRECÊ
SERVIÇO TERRITORIAL DO VELHO CHICO (BOM JESUS DA LAPA)	Avenida Agenor Magalhães, s/nº. Amaralina
SERVIÇO TERRITORIAL DA CHAPADA DIAMANTINA (SEABRA)	Rua Manoel Fabricio, S/nº, Tamboril
SERVIÇO TERRITORIAL DO SISAL (SERRINHA)	Rua Lauro Mota, s/nº, Ginásio
SERVIÇO TERRITORIAL DO LITORAL SUL (ITABUNA)	Rua Alexandre Fleming, nº 187, Góes Calmon
SERVIÇO TERRITORIAL DO BAIXO SUL (GANDU)	Avenida Perilo Benjamin s/nº, Centro
SERVIÇO TERRITORIAL DO EXTREMO SUL (TEIXEIRA DE FREITAS)	Rua Prudente de Moraes, nº 350, Centro
SERVIÇO TERRITORIAL DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA (ITAPETINGA)	Rua Américo Nogueira, nº 35, Clodoaldo Costa
SERVIÇO TERRITORIAL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ (JAGUAQUARA)	Rua Ministro Itamar Galvão, s/nº, Centro
SERVIÇO TERRITORIAL DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO (JUAZEIRO)	Rua José Petitinga, nº 554, Santo Antônio
SERVIÇO TERRITORIAL DA BACIA DO RIO GRANDE (BARREIRAS)	Rua Gustavo Medrado, nº 90, Loteamento Nova Barreiras, Morada Nobre
SERVIÇO TERRITORIAL DA BACIA DO PARAMIRIM (MACAÚBAS)	Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 9945, Centro
SERVIÇO TERRITORIAL DO SERTÃO PRODUTIVO (GUANAMBI)	Rua Otávio Mangabeira, nº 627, Paraíso
SERVIÇO TERRITORIAL DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU (ITABERABA)	Rua Hélio Barros, nº 81, São João
SERVIÇO TERRITORIAL DA BACIA DO JACUIPE (IPIRÁ)	Rua São Paulo, nº 12, Loteamento Pindorama
SERVIÇO TERRITORIAL DO PIEMONTE DA DIAMANTINA (MIGUEL CALMON)	Av. Tenente José Otávio de Sena, nº 481, Centro
SERVIÇO TERRITORIAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II (RIBEIRA DO POMBAL)	Avenida Mirandela, s/nº, Centro, Km1
SERVIÇO TERRITORIAL DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO (ALAGOINHAS)	Rua Dantas Bião, s/nº, Centro
SERVIÇO TERRITORIAL DO PORTAL DO SERTÃO (FEIRA DE SANTANA)	Rua Juracy Magalhães, nº 298, Centro
SERVIÇO TERRITORIAL DO SUDOESTE BAIANO (VITÓRIA DA CONQUISTA)	Rua Benigno Santos, nº 424, Bairro São Vicente
SERVIÇO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO (CRUZ DAS ALMAS)	Praça Gerard Suerdick, s/nº, Centro
SERVIÇO TERRITORIAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS (JEQUIÉ)	Rua Mongoiós, s/nº, Jequezinho

SERVIÇO TERRITORIAL DA BACIA DO RIO CORRENTE ( <b>SANTA MARIA DA VITÓRIA</b> )	Praça dos Afonsos, s/n° - Centro
SERVIÇO TERRITORIAL DE ITAPARICA ( <b>PAULO AFONSO</b> )	Avenida Getúlio Vargas, s/n°, Centro
SERVIÇO TERRITORIAL DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU ( <b>SENHOR DO BOMFIM</b> )	Rua da Agricultura, s/n°, Derba
SERVIÇO TERRITORIAL DA COSTA DO DESCOBRIMENTO ( <b>EUNÁPOLIS</b> )	Rua Presidente Kenedy, n° 186, Centro